

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP
Nº 017/2020

Menor Preço Por Lote

Processo Administrativo
Nº. 018/2020/CPL

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO, SANITÁRIO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

DATA/HORA DA SESSÃO:

17 DE JUNHO DE 2020 - 10:00H

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP N° 017/2020
Processo N° 018/2020/CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, por meio do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada por Portaria, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14/12/06, Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal n°03/2014, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2017 bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, às **10:00 (dez horas) do dia 17 de Junho de 2020**, na sala da Comissão de Licitação na Avenida Jose Gomes Chaves, 81, /Centro, BREJO DO PIAUÍ - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, SANITÁRIO, ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ."**

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí - PI, no endereço indicado neste edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de Junho de 2020

HORÁRIO: 10:00 (dez) horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí, situada na Avenida Jose Gomes Chaves, 81 /Centro, Brejo do Piauí - PI

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí-PI, Avenida Jose Gomes Chaves, 81 /Centro, Brejo do Piauí - PI

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas.

TELEFONES: (89) 98112-2206.

1. DO OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, SANITÁRIO, ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ"

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- I. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- II. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n°. 127 de agosto de 2007 e Lei Complementar n°. 128 de dezembro de 2008.
- III. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 1. Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei n° 11.101/2005;
 2. Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual n° 14.580, de 12 de setembro de 2011;
 3. Empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei

Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificada junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) -www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.

- IV. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí- PI.
- V. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- VI. Pessoa física, mesmo que em grupo.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- I. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- II. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - a) **Cópia do documento oficial de identidade ou outro documento (com foto) que o identifique;**
 - b) **Procuração (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme Anexo II, acompanhado de documento da empresa (contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado).**
 - c) **Documento da empresa (contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.**
 - d) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);**
 - e) **Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Os Microempreendedores Individuais, às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverão apresentar em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove esta condição e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, e os (Microempreendedores Individuais ficam dispensados dessa certidão).**
- III. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- IV. Os documentos (originais ou cópias) de que trata o **item 3.II** deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela equipe de apoio no ato do credenciamento do presente certame.
- V. A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na etapa de lances e recurso;
- VI. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ-PI
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 017/2020

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)..
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ-PI
PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 017/2020

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)...
(CNPJ DA EMPRESA)...

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VII. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

- I. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste edital, e deverão constar:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
 - b) Número do Pregão e Processo Administrativo;
 - c) Descrição completa detalhada, do item cotado constando a procedência, fabricante/marca, acondicionamento/embalagem de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.
 - d) Preços unitários e total dos itens expresso em algarismo e valor total dos tanto em algarismo como por extenso.
 - e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
 - f) Prazo de validade da Proposta de preços 60 dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
 - g) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
 - h) Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;
 - i) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
 - j) As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (CD ou pen-drive) da Proposta de Preços no formato do Word ou excel, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.**
 - k) Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta para cada LOTE.
 - l) Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos por força da sua proposta, sem que haja ônus para qualquer das partes.
 - m) O preço registrado permanecerá irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto em havendo prorrogação contratual. Será garantido o direito de revisão, na forma legal.
- II. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos ou apresentarem preço irrisório ou inexequível.
- III. **A empresa vencedora que ofertar novos lances deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do pregoeiro, uma nova proposta com os preços unitários e totais adequados ao valor final obtido após a fase de lances. A não apresentação desta nova proposta no prazo indicado acima acarretará na desclassificação da mesma e conseqüentemente a convocação dos classificados na ordem subsequente.**

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- I. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;
- II. No volume relativo a Documentação de Habilitação deverá estar organizado na sequência, das solicitações deste Edital, assim como encadernado, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente.

III. O licitante deverá apresentar (na ordem como segue abaixo, encadernadas preferencialmente em espiral) os seguintes Documentos de Habilitação:

a) Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Quanto a Fazenda Municipal:
 - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Quanto a Fazenda Estadual:
 - f1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - f2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a Fazenda Pública Federal:
 - g1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011, expedido pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br/certidao, atualizado o art.29, V da Lei 8.666/93.

c) Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante já forneceu materiais compatíveis com o objeto descrito no Termo de Referência (**Anexo I**);
- b) Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade.

d) Situação Econômica – Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

e) Outras Comprovações

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo (ANEXO IV);
 - b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO V);
 - c) Declaração de Adimplência com o município de Brejo do Piauí – PI, fornecida pelo departamento de licitações. A referida declaração deverá ser solicitada pela licitante de forma presencial, com antecedência mínima de 24 horas em dias úteis à abertura da licitação, sob pena de desclassificação.
- IV. Para os licitantes que apresentarem o CRC – Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de BREJO DO PIAUÍ-PI, dentro do prazo de validade, pertinente ao objeto deste certame, na fase de habilitação, será dispensável o subitem “a” e a alínea “a” do subitem “b”.
- V. Para os licitantes inscritos no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, a comprovação referida nas alíneas “c”, “d” e “g” do subitem b (Regularidade Fiscal), poderá ser efetuada mediante consulta *on-line* ao sistema.
- VI. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- VII. Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 147, de 07/08/2006);
- VIII. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- IX. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem VII acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

- 6.1. Da habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006:
- 6.1.1. Da etapa de lances de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- 6.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o Art. 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- 6.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

6.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43 da lei Complementar nº123 de 14/12/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E OUTRAS CONDIÇÕES DE CUNHO VINCULATÓRIO:

- 7.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A sessão pública será iniciada após o credenciamento que se dará com a abertura do primeiro envelope. As rodadas de lances serão realizadas em data a ser marcada na mesma sessão, a qual será suspensa para análise da aceitabilidade das propostas comerciais e lançamentos dos itens nas respectivas planilhas.
- 7.2. Na etapa de credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.4. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 7.5 Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- 7.6 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- 7.7 As propostas serão selecionadas para a etapa de lances na forma que segue:
- 7.8 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.9 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as licitantes autoras das melhores propostas até o máximo de 3 (três) para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.10 Não havendo 3 (três) propostas válidas será dada seqüência ao procedimento com qualquer numero de licitante presentes, devendo o fato ser justificado nos autos.
- 7.11 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.
- 7.12 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela rodada de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.13 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, sendo a adjudicação por LOTE;
- 7.14 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta de menor preço presumido, observada a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pelo Pregoeiro, haja vista, a diversidade e complexidade do certame, exceto quando houver necessidade de se promover mais de um registro.
- 7.14 Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.
- 7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
- 7.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.18 O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão, determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.
- 7.19 Após o encerramento dos lances, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5 % (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada a oportunidade de, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

- 7.20 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 7.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º. e 2º. Do art. 44 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22 Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.
- 7.23. Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro/PBPI/PI, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.24 No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pelo Pregoeiro.
- 7.25. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado (menor preço) depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro, conforme modelo abaixo:
- 7.26. Em nenhuma hipótese será aceito empate de proposta de preços, sendo considerado vencedor o menor preço ofertado e aceito pelo pregoeiro.
- 7.27. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes art. 45, § 2º da lei 8666/93.
- 7.28 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais preço.
- 7.29 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.30. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão final sobre a habilitação, somente nos casos previstos na Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/07, podendo ser utilizado meio eletrônico, fax e/ou outro meio hábil a fim de obter as informações.
- 7.31. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou como aqui disposto no respectivo processo através de folha de juntada.
- 7.32 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos poderá acarretar a inabilitação, podendo o pregoeiro decidir a respeito de forma motivada.
- 7.33 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, conforme seja o caso, sendo a ele(s) adjudicado o referido item ou Lote;
- 7.34 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada tantas quantas necessárias a otimização do objeto em licitação, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes. Os representantes ausentes terão registro formulado na respectiva ata.

7.35 O chamamento para retirada do contrato obedecerá a ordem de classificação das detentoras de preços em registro, omissão para o atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, importará no chamamento imediato da empresa detentora da segunda posição e assim sucessivamente.

8. DOS RECURSOS

- I. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- II. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- III. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.
- IV. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- V. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- VI. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

9.2. A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

10. DO CONTROLE FINAL

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à licitante vencedora e poderá homologar o procedimento.

10.2. Os preços serão registrados por itens, consideradas as disposições do Termo de Referência, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

10.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

10.3.1 - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

10.3.2 os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitos cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

10.4. A licitante que convocada para assinar a Ata Geral, correspondente contrato individual ou instrumentos congêneres, deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa aceitável poderá ser excluída da Ata de Registro e ter o seu item cancelado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

10.5. Colhidas as assinaturas, o pregoeiro providenciará a imediata publicação do Extrato Parcial (DOM) fazendo indicação da Ata Geral como nele transcrita e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

10.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

10.8.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.9. A liberação e conseqüente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC/OF/NE) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Prefeitura Municipal de BREJO DO PIAUÍ/PI, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DA POSSIBILIDADE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

11.2. Durante o prazo de validade da Ata de registro de preços a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ - PBPI/PI não ficará obrigada a contratar o objeto deste Pregão, caso os preços registrados apresentem desconformidade com o mercado atual, nesse caso, poderá realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação observadas às cautelas legais. Assegurada, no entanto, ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

11.3. Os detentores de preço registrado que não cumprirem suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação, assegurado o direito de defesa, podendo as penalidades variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade, as quais poderão ainda ser aplicadas concomitantemente.

11.4. O registro do fornecedor será cancelado quando;

11.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.4.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei

nº 10.520, de 2002

11.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.1; 11.4.2 e 11.4.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

11.6.1. Por razão de interesse público; ou

11.6.2. A pedido do fornecedor.

12. DOS PAGAMENTOS, REAJUSTE E REVISÃO

12.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ - PBPI/PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

12.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo da contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

12.3. As notas fiscais/faturas, inclusive notas avulsas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o respectivo adimplemento. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

12.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

12.7. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. Os detentores de preços registrados poderão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

13.2. Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do detentor de preços registrados dos quantitativos previstos, conforme extrato parcial devidamente publicado.

13.3. Após a liberação do pedido registrado por parte da equipe gerenciadora do SRP, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

14.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93. § 1º A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

14.1.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ - PMB/PI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência (na existência de pequenas falhas na execução).

14.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- II. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- III. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na contratação.
- IV. A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.
- V. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- VI. Será permitido o uso de telefone celular apenas na fase de lances para consulta à Empresa.
- VII. Das sessões públicas de processamento do PREGÃO serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - a) As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
 - b) Todos os documentos de habilitação, cujos Envelopes forem abertos, e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- VIII. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial.
- IX. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração, na sala de Licitação, à Avenida José Gomes Chaves, nº 81 – Centro – Município de Brejo do Piauí-PI, após a celebração do contrato.
- X. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO.
 - a) A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - b) Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.
- XI. Cópias do Edital estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- XII. Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro.
- XIII. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.
- XIV. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ – PBPI/PI monitorará os preços de acordo com o mercado vigentes mediante pesquisa, quando necessária, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo de ofício ou por provocação.
- XV. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- XVI. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- XVII. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- XVIII. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- XIX. A participação da licitante no certame implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem a execução do objeto desta licitação.
- XX. Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.
- XXI. As obrigações da Contratante e Contratada constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca de CANTO DO BURITI/PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

17. INTEGRAM ESTE EDITAL:


ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VI - MINUTA DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO INDIVIDUAL;

BREJO DO PIAUÍ (PI), 29 de Maio de 2020.


Marcelo da Silva Rosal
Pregoeiro da CPL/PMB

Apoio:  _____ 

Visto:


Gracilda de Oliveira Ribeiro
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1. Determinar especificações básicas para realizar licitação com preços a serem registrados em Ata de Registro de Preço para aquisição parcelada e sob demanda de materiais de hidráulico, sanitário, elétrico e de construção em geral e ferramentas para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Brejo do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

2 - JUSTIFICATIVA.

1. O fornecimento dos materiais acima citados tem por finalidade atender as necessidades dos pequenos reparos, manutenções e serviços executados em vias, logradouros e prédios públicos mantidos pelas Secretarias e Fundos através dos seus programas e ações necessários para a rotina administrativa das Secretarias e Fundos do Município de Brejo do Piauí.

2. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes dos materiais e pela impossibilidade de ser prever a quantidade exata dos materiais a serem adquiridos pelas secretarias e fundos.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. No fornecimento dos materiais os licitantes deverão observar todas as normas e procedimentos editados pelos órgãos de controle e fiscalização.
2. No fornecimento os produtos entregues no almoxarifado deverão possuir prazo de validade não superior a cinquenta por cento da data limite para o consumo ou uso do material, quando for o caso.
3. A especificação dos produtos e os quantitativos estimados para aquisição é o que segue abaixo.

LOTE I - MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES R\$	
				Unit.	Total
1	ADESIVO PLÁSTICO 75 G.	UNID.	20	4,50	90,00
2	ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMPLES	UNID.	20	20,00	400,00
3	BACIA SANITÁRIA SIMPLES CELITE	UNID.	10	110,00	1.100,00
4	BÓIA CAIXA D'ÁGUA	UNID.	20	7,50	150,00
5	BÓIA CAIXA DESCARGA	UNID.	20	7,00	140,00
6	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1000 LITROS	UNID.	05	350,00	1.750,00
7	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 3000 LITROS	UNID.	05	1.400,00	7.000,00
8	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5000 LITROS	UNID.	04	2.220,00	8.880,00
9	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SIMPLES	UNID.	10	29,00	290,00
10	CAIXA DE PVC 4X2"	UNID.	10	1,30	13,00
11	CAIXA DE PVC 4 X 4	UNID.	10	2,50	25,00
12	CANO 100 MM ESGOTO	UNID.	20	51,00	1.020,00
13	CANO 1/2 SOLDAVEL 6 MT.	UNID.	50	11,00	550,00
14	CANO 25 MM SOLDAVEL	UNID.	50	14,00	700,00
15	CANO 32 MM SOLDAVEL	UNID.	30	27,00	810,00
16	CANO 40 MM ESGOTO	UNID.	20	21,00	420,00
17	CANO 50 MM ESGOTO	UNID.	20	33,00	660,00
18	CANO 50 MM SOLDÁVEL	UNID.	30	60,00	1.800,00
19	CANO 60 MM SOLDÁVEL	UNID.	05	78,00	390,00
20	CANO 75 MM ESGOTO	UNID.	20	47,00	940,00
21	CANO ELETRODUTO BENGALA 3 MTS	M	100	10,00	1.000,00
22	FITA VEDA ROSCA 25 METROS	UNID.	200	2,50	500,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
 Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



23	MANGUEIRA CRISTAL ½	M	60	1,50	90,00
24	MANGUEIRA DE CRISTAL 25 MM	M	150	2,00	300,00
25	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 25 MM	M	500	1,30	650,00
26	MANGUEIRA TRANÇADA ½	M	100	2,50	250,00
27	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UNID.	20	130,00	2.600,00
28	TANQUE DUPLO 1,00 MTS	UNID.	10	90,00	900,00
29	TORNEIRA DE METAL SIMPLES	UNID.	20	40,00	800,00
30	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES	UNID.	50	2,50	125,00
TOTAL DO LOTE R\$					34.343,00

LOTE II - MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES R\$	
				Unit.	Total
1	ARANDELA P/ POSTE	UND	10	75,00	75,00
2	ARMAÇÃO MONOFÁSICA (LEVE)	UNID.	10	5,00	50,00
3	ARMAÇÃO TRIFÁSICA (PESADA)	UNID.	05	24,00	120,00
4	CABO FLEXÍVEL 10 MM	M	200	6,50	1.300,00
5	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	MT	250	2,20	550,00
6	CABO FLEXÍVEL 6MM	M	250	3,15	787,50
7	CAIXA MONOFÁSICA	UNID.	20	35,00	700,00
8	CAIXA TRIFÁSICA	UNID.	10	120,00	1.200,00
9	CALHA BRANCA DUPLA PARA LÂMPADA DE 40W	UNID.	10	40,00	400,00
10	CALHA BRANCA SIMPLES 1 X 40	M	20	25,00	500,00
11	CANALETA SISTEMA X	UNID.	10	6,00	60,00
12	CONJUNTO AR-STOP	UNID.	10	10,00	100,00
13	DISJUNTOR 20A	UNID.	10	9,00	90,00
14	DISJUNTOR 30A	UND.	10	9,00	90,00
15	DISJUNTOR NOFUSE 30A	UNID.	10	9,00	90,00
16	DISJUNTOR NOFUSE 50A	UNID.	20	12,00	240,00
17	ELETRODO BITOLA 3,5 MM	KG	150	19,00	2.850,00
18	ELETRODO OK 46 BITOLA 2,5 MM	KG	300	17,50	5.250,00
19	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 20MM	M	200	1,00	200,00
20	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 25MM	M	200	1,30	260,00
21	FITA ISOLANTE 20M	UND	50	2,00	100,00
22	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (10M)	UNID.	20	10,00	200,00
23	FITA SEGURANÇA ZEBRADA	UNID.	20	12,00	240,00
24	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20 M COMPLETO	UND	20	14,00	280,00
25	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40M (COMPLETA)	UND	10	18,00	180,00
26	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELAS(3W)	UND	20	15,00	300,00
27	INTERRUPTOR DUPLO	UND	30	10,00	300,00
28	INTERRUPTOR SIMPLES I	UND	20	5,00	100,00
29	INTERRUPTOR SIMPLES CONJ. C/ TOMADA	UND	30	10,00	300,00
30	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	20	16,00	320,00
31	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 15W	UND	50	10,00	500,00
32	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 20W	UND	50	12,00	600,00
33	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 25W	UND	50	14,00	700,00
34	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 30W	UND	40	20,00	800,00
35	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UND	50	25,00	1.250,00
36	PEÇA DE FIO PENDENTE 2X14(PEÇA DE 100M)	UNID.	05	200,00	1.000,00
37	PONTALETE DE FERRO P/ ENT.DE ENERGIA	UNID.	10	32,00	320,00
38	REATOR DE 20W - PARTIDA RAPIDA	UNID.	60	15,00	900,00
39	REATOR DE 40W - PARTIDA RAPIDA	UNID.	60	23,10	1.386,00
40	START DE 40W	UNID.	20	1,20	24,00
41	TOMADA DUPLA	UNID.	40	10,00	400,00
42	TOMADA P/ AR CONDICIONADO	UNID.	20	26,00	520,00
43	TOMADA P/ COMPUTADOR ROMAZI	UNID.	10	13,50	135,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
 Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



44	LAMPADA 45W	UNID.	1200	35,00	42.000,00
45	RELE FOTOELETRICO C/ BASE	UNID.	1200	45,00	54.000,00
46	LUMINARIA P/ POSTE C/ BRAÇO	UNID.	200	75,00	15.000,00
TOTAL DO LOTE R\$					136.767,50

LOTE III - FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E FERROS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES R\$	
				Unit.	Total
1	ALICATE DE BICO	UND	4	22,00	88,00
2	ALICATE DE CORTE	UND	4	22,50	90,00
3	ALICATE DE PRESSÃO	UND	1	35,00	35,00
4	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	8	20,00	160,00
5	ANCINHO 14 DENTES	UNID.	10	10,00	1.000,00
6	ARAME FARPADO BOLA 500 M	BOLA	10	220,00	2.200,00
7	ARAME GALVANIZADO N 12	KG	20	10,00	200,00
8	ARAME RECOZIDO N 18	KG	20	10,00	200,00
9	ARCO DE SERRA FIXO 12"	UNID.	6	20,00	120,00
10	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS	UNID.	10	8,00	80,00
11	BOTA COURO TAM. 38	PAR	50	50,00	2.500,00
12	BOTA COURO TAM. 40	PAR	50	50,00	2.500,00
13	BOTA COURO TAM. 42	PAR	15	50,00	750,00
14	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 40	PAR	10	35,00	350,00
15	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 41	PAR	8	35,00	280,00
16	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 42	PAR	8	35,00	280,00
17	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR(BRANCA/PRETA)N 39	PAR	8	35,00	280,00
18	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 38	PAR	4	55,00	220,00
19	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 40	PAR	4	55,00	220,00
20	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 42	PAR	2	55,00	110,00
21	BROCHA REDONDA BRANCA	UNID.	10	5,00	50,00
22	BROCHA RETANGULAR BRANCA	UNID.	20	4,50	90,00
23	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNID.	15	20,00	300,00
24	CARRO CONSTRUTOR PNEU E CÂMARA	UNID.	05	135,00	675,00
25	CHAVE GRIFFO 14	UND	2	40,00	80,00
26	CHAVE TESTE NEON	UND	2	3,00	6,00
27	COLA DUREPOXI 100G	UND	10	8,00	80,00
28	DISCO CORTE 10" STAR	UNID.	5	10,00	50,00
29	FECHADURA BANHEIRO INOX	UNID.	15	28,00	420,00
30	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNID.	15	24,00	360,00
31	FECHADURA INOX EXTERNA	UNID.	15	30,00	450,00
32	FECHADURA INOX INTERNA	UNID.	15	31,00	465,00
33	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO	UNID.	10	34,00	340,00
34	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UNID.	10	8,00	80,00
35	FOICE CEARÁ	UND	10	18,00	180,00
36	FOICE ROÇADEIRA	UND	5	18,00	90,00
37	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12	KG	10	12,00	120,00
38	LAMINA DE SERRA 18 DENTES	UNID.	10	7,50	75,00
39	LUVA DE COURO RASPA	PAR	20	12,00	240,00
40	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO NA PALMA	UNID.	20	12,00	240,00
41	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	UNID.	20	7,50	150,00
42	LUVA TECIDO PARA MÃOS	UNID.	50	4,50	225,00
43	LUVA VULCANIZADA P/ ALTA TENSÃO	PAR	5	135,00	675,00
44	MASCARA DESCARTÁVEL	UNID.	500	3,50	1.750,00
45	PA AJUNTADORA DE BICO CL CABO	UNID.	50	27,00	1.350,00
46	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA	UNID.	50	60,00	3.000,00
47	ROLO ESPUMA 15CM CL SUPORTE	UNID.	30	6,00	180,00
48	ROLO PARA PINTURA CL GARFO 23 CM	UNID.	30	17,00	510,00

49	ROLO PARA PINTURA LÃ -SEM CABO 23 CM	UNID.	30	10,00	300,00
TOTAL DO LOTE R\$					24.194,00

LOTE IV - CIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES R\$	
				Unit.	Total
01	Cimento c/50kg	Saco	200	26,00	5.200,00
TOTAL DO LOTE R\$					5.200,00

LOTE V - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES R\$	
				Unit.	Total
1	ARGAMASSA 15 KG	PC	60	8,00	480,00
2	BRITA	M3	10	200,00	2.000,00
3	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	L	10	93,00	930,00
4	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20CM PEI-3 M2	M2	100	23,00	2.300,00
5	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20CM PEI-4 M2	M2	100	23,00	2.300,00
6	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20CM PEI-5	M2	100	23,00	2.300,00
7	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 30CM PEI-3	M2	100	23,00	2.300,00
8	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 30CM PEI-4	M2	100	23,00	2.300,00
9	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 30CM PEI-5	M2	100	23,00	2.300,00
10	CORANTE LÍQUIDO	UNID.	5	3,50	17,50
11	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	LATA	10	95,00	950,00
12	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	LATA	10	42,50	425,00
13	MASSA CORRIDA PVA 3600ML	GALÃO	15	14,00	210,00
14	REJUNTE PARA CERÂMICA	KG	30	4,00	120,00
15	SOLVENTE	L	10	12,00	120,00
16	SUPER CAL SACO 5 KG	SC	50	7,50	375,00
17	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL	UNID.	5.000	0,57	2.850,00
18	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNID.	2.000	0,57	2.850,00
19	TIJOLO CERÂMICA 6 FUROS	MIL	10	400,00	4.000,00
20	TINTA EM PÓ 2 KG	PCT	100	5,00	500,00
21	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1 L	LT	30	16,50	495,00
22	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML	GALÃO	40	58,00	2.320,00
23	TINTA PVA 18 LITROS	LATA	10	105,00	1.050,00
24	TINTA PVA 3600 ML	GALÃO	30	26,00	780,00
25	ZINCO PARA TETO 80 CM	M	15	27,00	405,00
TOTAL DO LOTE R\$					34.677,50
TOTAL GERAL R\$					235.182,00

3. O prazo para entrega dos produtos será de até 3 (três) DIAS, após apresentação da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente.

3.1 Os materiais serão entregues, conforme indicação na Ordem de Fornecimento, no almoxarifado ou demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí.

4. Os materiais deverão ser entregues de forma adequada para o uso, de acordo com as especificações necessárias para atender as necessidades dos veículos e máquinas, livre de substâncias que os inutilizem para o consumo.

5. Os preços fixados no Termo de Referência devem ser interpretados como estimados, devendo cada licitante, segundo metodologia própria, avaliar seus custos e as condições para fornecimento dos materiais nos prazos e locais fixados no Edital.

6. A existência de preço registrado não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos produtos, não havendo direito adquirido do licitante detentor do preço registrado no fornecimento integral dos materiais.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
---------------------	-------------------

3.3.90.30

FPM, FMAS, FMS, QSE, PDDE e FUNDEB

4.2. Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participante as Secretarias, fundos e Órgãos do Município de Brejo do Piauí-PI.

4.3 A Secretaria Municipal de Administração é o Órgão Gerenciador do SRP e será auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

II. **Entregar os materiais envasados/embalados com prazo de validade.**

III. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação pertinentes à comprovação da qualidade do produto ofertado.

IV. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros.

V. Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso o Município julgue necessário.

VI. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.

VII. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante.

VIII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Municipais.

IX. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.

X. Comunicar ao Gerenciador do SRP qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

XI. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XII. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

XIV. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

XV. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

XVI. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

XVII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XVIII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

XIX. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

XX. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Município de Brejo do Piauí, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- I. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - II. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.
 - III. Comunicar à fornecedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
 - IV. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
 - V. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
 - VI. Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente ao fornecimento, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
 - VII. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
 - VIII. Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.
 - IX. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.
 - X. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual ou sua substituição por instrumentos hábeis conforme facultado pelo Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tais como: autorização de compras ou ordem de serviços, nota de empenho ou outro instrumento similar, conforme seja o caso;
 - XI. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
 - XII. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
 - XIII. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - XIV. Promover o gerenciamento da Ata e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações;
 - XV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - XVI. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.
- 5.3 O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:
- 5.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.1.3 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos produtos, através da Secretaria de Administração ou pelo o Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos

termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:

6.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

6.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para fornecimento dos novos produtos.

7. DO CONTRATO e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital.

7.2 Após homologação do resultado do certame o Município o licitante vencedor será convocado e firmará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que terá vigência a partir de sua assinatura, após a devida publicação do extrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.3 Após a assinatura da ARP o Município, sempre que desejar adquirir os produtos objeto da licitação firmará contrato ou instrumento similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

7.4 Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art.62, da Lei nº 8.666/93.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO TERMO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas Ata de Registro de Preços ou no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, além dos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações, o não comparecimento do licitante vencedor para assinatura da ARP ou contrato.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

9. DA AJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO POR LOTE. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

9.2. A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

9.3 Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93

9.3.1 No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

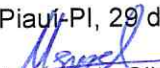
9.3.2. Quando da necessidade de contratação, deverá a secretaria requisitante adotar as medidas administrativas junto ao SRP para identificar os preços registrados, quantitativos previstos e licitantes detentores dos preços, conforme extrato parcial devidamente publicado.

9.4. Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho para efetuar o fornecimento dos materiais solicitados.

10 – DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

10.1 Após pesquisa do preço no mercado, efetuada pelo setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, o valor, por item, para futura contratação é o estimado no item 3.

Brejo do Piauí-PI, 29 de Maio de 2020.


Marcelo da Silva Rosal
Pregoeiro CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

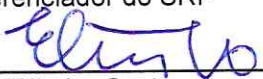


33
@
Brejo do Piauí

Considerando a necessidade da aquisição dos materiais e devidamente apresentadas as regras e condições para aquisição do objeto, manifesto-me de acordo com o presente documento, pela aprovação do Termo de Referência, por conter os elementos previstos em lei:



Gracilda de Oliveira Ribeiro
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador do SRP



Edson Ribeiro Costa
Prefeito de Brejo do Piauí